

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
UNIDADE DE GESTORES DE CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual (máscaras cirúrgicas e luvas de vinil), aparelhos utilizados para auxiliar na execução dos serviços básicos de limpeza (aspirador de pó, espanador de pó, escada de alumínio) e objetos de uso comum nos banheiros (assento sanitário e lixeiras), visando atender as demandas apresentadas no Plano Anual de Contratações - 2023 pelas Unidades Administrativas deste órgão, em conformidade com os requisitos e condições descritos no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição faz parte do PAC - 2023 e justifica-se pela necessidade em atender as demandas específicas dos servidores das unidades solicitantes (GCL, GGDP, GPDOA) para o desempenho de suas atividades e as demandas comuns dos servidores e visitantes que utilizam as dependências da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme descrição, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.1. Os itens aspirador de pó e espanador de pó, serão utilizados para remover poeira e outras impurezas do ambiente, bem como dos processos e documentos antigos, afim de proporcionar condições salubres para manuseio dos mesmos.

2.1.2. Os itens luvas em vinil e máscaras descartáveis são equipamentos de proteção individual que visam atender as demandas dos servidores das unidades solicitantes (GCL, GGDP, GPDOA) que manuseiam os processos e documentos antigos desta pasta, guardados nos arquivos externos ao PPLT.

2.1.3. O item escada de alumínio tem como objetivo dar segurança e facilitar o acesso as partes superiores dos armários, prateleiras e demais móveis, durante os acessos para guarda ou retirada de documentos ou objetos e também para limpar essas áreas, evitando que servidores usem cadeiras ou outros objetos não apropriados para a este fim.

2.1.4. A aquisição das lixeiras com tampa e acionamento via pedal nos boxes individuais dos banheiros de uso comum e dos banheiros dos gabinetes da Casa Civil, visam substituir as existentes que estão danificadas. Esta substituição visa dar continuidade as diretrizes adotadas por esta pasta em atendimento ao **Ofício N° 233/2021 - SECAMI (000018762305)**, onde o **Checklist (000018762980)** feito pela Secretaria de Estado da Casa Militar avaliou o cumprimento das recomendações previstas no Plano de Ação, Prevenção e Controle em relação COVID-19.

2.1.5. A aquisição dos assentos com tampa para os vasos sanitários visam substituir os existentes nos banheiros de uso comum e dos gabinetes, tendo em vista que os atuais estão danificados, causando desconforto aos seus usuários, além dos riscos de acidentes, considerando que foram adquiridos há mais de 5 (cinco) anos.

2.2. Desta forma, a aquisição destes itens são de suma importância para manter o bom andamento dos trabalhos, limpeza e conservação dos ambientes, além proporcionar segurança e conforto aos servidores e visitantes que utilizam as dependências da Secretaria de Estado da Casa Civil.

2.3. As quantidades levantadas foram definidas pelas unidades administrativas demandantes deste órgão, sendo validadas no PAC - 2023.

2.4. Os itens que compõe o presente processo são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo, com diversos fabricantes e fornecedores em todo território nacional.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1. O objeto licitado deverá atender às estimativas e quantidades que constam deste Termo de Referência;

3.2. Salienta-se que os valores estimados apresentados na tabela abaixo são derivados de pesquisas realizadas no Sistema Comprasnet GO em conjunto com o Banco de Preços públicos contratado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, refletindo um cenário sintético preliminar.

3.3. Vale ressaltar que em caso de divergências nas especificações/características dos produtos abaixo descritos, com as dos códigos do Comprasnet Go, deverá prevalecer as constantes deste TR.

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO UNIT. (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
LOTE: 01 Item de Higiene e Limpeza - Eletrodoméstico						
1	54608	Aspirador de Pó Articulado, 2 em 1 (Vertical e Portátil de Mão), com sistema 360° e filtro HEPA. Capacidade do recipiente: 1L, Potência: 1000w, Tensão: 220v, Vácuo: 145 mbar, Garantia: 12 meses.	1	un	R\$ 242,79	R\$ 242,79
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 242,79
LOTE: 02 Materiais de Proteção Individual, Prevenção de Acidentes e Higiene e Limpeza						
2	54772	Luvas em vinil, com pó bioabsorvível, tamanho G, ambidestra, descartável e atóxica. Caixa com 100 unidades.	10	caixa	R\$ 20,53	R\$ 205,30
3	13649	Máscara cirúrgica com elástico, tripla camada, descartável, branca, com clipe nasal, atóxica e hipoalergênica. Caixa com 50 unidades.	20	caixa	R\$ 14,78	R\$ 295,60
4	56741	Espanador de pó com pena N20, Comprimento: 37 cm, cabo de madeira plastificado.	2	un	R\$ 24,62	R\$ 49,24
5	67798	Escada de Alumínio com 4 degraus, suporte para até 120 Kg, pés emborrachados. Dimensões: 1,34x0,41x0,67 m. Altura até o último degrau: 0,84 m	5	un	R\$ 170,18	R\$ 850,90
6	83026	Lixeira retangular, com acionamento por pedal, 15 Litros, Branca, Alta resistência, material: Polipropileno, Medidas: 21x35x35,5 cm	22	un	R\$ 100,91	R\$ 2.220,02
7	43399	Assento para vaso sanitário com tampa, oval, branco universal de Polipropileno injetado, rígido, resistente, sem detalhes. Dimensões: 44,8x38,2 cm.	22	un	R\$ 41,96	R\$ 923,12
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 4.544,18
VALOR TOTAL (Lote 01 + Lote 02)					R\$ 4.786,97	

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

- 4.1 O produto deverá ser entregue na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada no 8º Andar, Ala Oeste, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 (oitenta e dois), nº 400, Setor Central, Goiânia – Goiás, de forma imediata e integral, após a emissão da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas, não sendo possível seu recebimento fora destes horários;
- 4.2 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável do acompanhamento da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.3 O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);
- 4.4 O produto será recebido definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, após término do prazo de 3 (três) dias do subitem 4.2, com a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.5 Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.7 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

5. GARANTIA

- 5.1 Garantia total dos equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo hardware) será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento;
- 5.2 A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações do item constante deste Termo de Referência. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência para o item, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições;
- 5.3 Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, exceto em casos de acidentes ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA;
- 5.4 A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante dos equipamentos;
- 5.5 No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;
- 5.6 A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:
- 5.6.1 O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 (Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC) ou que aceite ligações para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 5.6.2 Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a contratada poderá realizar um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado;
- 5.6.3 O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 (oito) horas por dia, 5 (dias) por semana;
- 5.6.4 Para a Capital (Goiânia) e Região Metropolitana o prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 2 (dois) dias úteis;
- 5.6.5 Para as demais localidades o prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 3 (três) dias úteis;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;
- 6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.6. O Fornecedor não poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da Contratante;
- 6.7. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 7.2. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 7.3. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade e com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;
- 7.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 7.6. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 7.7. Definir o endereço para a entrega dos produtos;
- 7.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente;
- 7.9. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento à contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização.
- 8.2. O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros;
- 8.3. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014;
- 8.4. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93;
- 8.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital;
- 8.6. O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação;
- 8.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 7.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

8.8. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública;

8.10 A Nota Fiscal/fatura deverá conter, obrigatoriamente:

I - O número de inscrição no CNPJ, e

II - Informação do número do Contrato, descrição do item/produto, preços unitários e totais.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Menor preço por lote.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Conforme disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei Federal nº 8666, de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

11.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da CONTRATADA;

11.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa;

11.1.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.1.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado;

12.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, sob pena de responsabilidade;

12.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.4. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitações e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12.5. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.6. Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

12.7. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.8. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.9. Verificar a qualidade dos produtos, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

12.10. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

12.11. A fiscalização por parte da Contratante não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do ajuste.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.1.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los;

13.1.2. Nas hipóteses previstas no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou;

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, nos seguintes percentuais:

13.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

13.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 15 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL PEREIRA CARDOSO, Assessor (a)**, em 15/03/2023, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45720408** e o código CRC **B6371A75**.

RUA 82 S/N - Bairro SETOR SUL - CEP 74088-900 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA,
8º ANDAR (62)3201-5832



Referência: Processo nº 202300013000234



SEI 45720408